

COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64315.006935/2026-86

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas Organizações Militares subordinadas e vinculadas, incluindo a Companhia de Comando, o 17º Pelotão de Polícia do Exército, o 17º Pelotão de Comunicações de Selva e a 17ª Companhia de Infantaria de Selva.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos serviços de telecomunicações para a continuidade das atividades institucionais, considerando que a estrutura organizacional do Exército Brasileiro está distribuída em extensas áreas geográficas, frequentemente caracterizadas por limitações de infraestrutura e dificuldades de deslocamento.

Nesse contexto, a comunicação por meio de serviços de voz, tanto na modalidade fixa quanto móvel, constitui ferramenta indispensável para a coordenação administrativa, operacional e logística, possibilitando a troca de informações em tempo real entre unidades localizadas em diferentes regiões do território nacional.

Destaca-se que os usuários do serviço necessitam manter comunicação contínua com localidades abrangidas pelas Regiões II abrange os estados das regiões Sul, Centro-Oeste e parte da Região Norte (incluindo Rondônia, Acre, Tocantins e o Distrito Federal) de tarifação definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, o que reforça a necessidade de uma solução de telecomunicações abrangente e eficiente.

Adicionalmente, a telefonia móvel apresenta-se como recurso estratégico, em razão de sua portabilidade e flexibilidade, permitindo que autoridades e agentes públicos em posições de tomada de decisão mantenham comunicação ativa independentemente de sua localização, contribuindo para maior celeridade, eficiência e efetividade nas ações institucionais.

Ressalta-se, ainda, a proximidade do término da vigência do contrato atualmente em execução, sem possibilidade de prorrogação, o que torna imprescindível a realização de novo processo de contratação, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Por fim, conforme Boletim Interno específico, encontram-se identificados os cargos e funções que demandam o uso de telefonia móvel, em razão de suas atribuições estratégicas e da necessidade de comunicação permanente.

Declara-se que a presente contratação foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos aplicáveis e conforme solicitada em Boletim Interno nr 41, de 03/03 /2026 da 17ª Bda Inf SL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Evandro Lincon Santos Novaes
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Calebe Barros Abreu
Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Matheus Álex Luna Caetano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, de interesse coletivo, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da , garantindo comunicação eficiente, contínua e adequada às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Organização Militar.

A contratação deverá contemplar **23 (vinte e três) linhas móveis ativas**, com fornecimento de chips (SIM Card ou eSIM compatível), destinados ao uso institucional, possibilitando comunicação móvel entre os diversos setores e usuários autorizados da Administração.

1. Requisitos gerais do serviço

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, com disponibilidade de **23 (vinte e três) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas e previamente comunicadas, observando integralmente a regulamentação expedida pela Anatel.

Os serviços deverão ser disponibilizados em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

A solução deverá assegurar:

- Comunicação de voz móvel local e nacional;
- Ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, conforme prática consolidada de mercado;
- Serviços de dados móveis;
- Acesso à internet móvel com tecnologia **4G ou superior**, conforme disponibilidade técnica da operadora na região de utilização;
- Serviços acessórios inerentes ao SMP, quando aplicáveis.
- Serviços de SMS

2. Franquia de dados móveis

A solução deverá disponibilizar **franquia mínima de 30 GB (trinta gigabytes) por linha/mês**, considerando o aumento da demanda por conectividade, utilização de sistemas administrativos, aplicativos corporativos, troca de arquivos, comunicação instantânea e acesso remoto a informações institucionais.

Após o consumo integral da franquia de dados:

- Poderá haver redução da velocidade de navegação, conforme política da operadora;
- Não poderá ocorrer cobrança automática de franquia excedente sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- Não poderá haver interrupção indevida do serviço.

3. Portabilidade numérica

A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade dos números atualmente utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus, minimizando impactos operacionais decorrentes da alteração de contatos institucionais e observando os prazos e condições estabelecidos pela regulamentação da Anatel. Os números atuais serão disponibilizados em data oportuna, após a assinatura do contrato. Todos são do código de área 69 e são da operadora VIVO.

4. Cobertura e qualidade do serviço

A CONTRATADA deverá garantir cobertura adequada e qualidade compatível com os padrões regulatórios vigentes nos locais de atuação da CONTRATANTE, especialmente no município de Porto Velho/RO e demais áreas de interesse institucional.

Os serviços deverão atender aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela Anatel, especialmente quanto à:

- disponibilidade da rede;
- continuidade da prestação do serviço;
- qualidade do sinal;
- desempenho do serviço de dados móveis;
- atendimento ao usuário.

5. Aparelhos em regime de comodato

Disponibilização de aparelhos móveis em **EM REGIME DE COMODATO**, a CONTRATADA **deverá fornecer equipamentos novos, homologados pela Anatel, compatíveis com a tecnologia disponibilizada e adequados ao uso institucional.**

Os aparelhos deverão possuir especificações compatíveis com o desempenho esperado para utilização de aplicativos corporativos, comunicação institucional e acesso à internet móvel, podendo as especificações técnicas mínimas serem detalhadas posteriormente no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos fornecidos em comodato durante toda a vigência contratual, excluindo-se os casos de dano decorrente de mau uso, perda, roubo ou extravio por responsabilidade do usuário.

Nos casos de defeito não ocasionados por mau uso, a CONTRATADA deverá realizar reparo ou substituição do aparelho em prazo compatível com a continuidade do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. Gestão e suporte

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- canal de atendimento corporativo;
- suporte técnico durante a vigência contratual;
- detalhamento das linhas e consumo, mediante fatura detalhada e/ou plataforma digital;
- mecanismos para bloqueio, ativação e gerenciamento das linhas contratadas.

A CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE em prazo razoável, por intermédio de representante designado para acompanhamento contratual.

7. Segurança e continuidade

A CONTRATADA deverá zelar pela integridade e continuidade da prestação dos serviços, comunicando tempestivamente quaisquer indisponibilidades, falhas ou intercorrências que possam impactar a execução contratual.

Deverá ainda adotar medidas necessárias para assegurar a continuidade operacional dos serviços contratados.

8. Evolução tecnológica

A solução deverá permitir atualização tecnológica durante a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade do serviço e sem imposição automática de custos adicionais à Administração, desde que compatível com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de telefonia no Brasil é fortemente concentrado em um oligopólio formado por Vivo, Claro e TIM, que dominam grande parte dos municípios e operam sob regulação e monitoramento da Anatel.

Cenário Atual e Concentração

Domínio das grandes: As três principais operadoras de telefonia concentram de 90% a 100% do mercado móvel em mais de 5.400 municípios brasileiros.

Cidades menores: Cidades com menos de 30 mil habitantes apresentam os maiores índices de concentração de mercado e menor concorrência.

Acessos totais: O país registra centenas de milhões de acessos ativos na telefonia e banda larga, com forte migração de usuários para planos pós-pagos e expansão do 5G.

De acordo com dados da Anatel, VIVO, CLARO e TIM, concentram 93,5 % do mercado de telefonia móvel no Brasil, o que demonstra a consolidação do mercado sob os cuidados dessas operadoras, que são as detentoras do conhecimento técnico necessário para a prestação de serviço de boa qualidade, com amplas áreas de cobertura do sinal, conexão 5G, capacidade para resolução de problemas de conectividade, capacidade de oferta de preços mais competitivos devido a sua capacidade econômica competitiva.

Por outro lado, as prestadoras de pequeno porte (PPPs), incluindo operadoras regionais e MVNOs, detém **6,5%** do mercado de telefonia, o que demonstra a operação de empresas de menor porte em uma pequena fatia do mercado.

Dados acessados em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acessos/telefonia-movel>

Conforme o art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foi realizada análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos econômicos e qualitativos, tais como cobertura, qualidade do serviço, disponibilidade, suporte técnico, escalabilidade, segurança, custos de implantação e operação, bem como a capacidade de atendimento às necessidades institucionais. Após a análise, concluiu-se que a contratação de serviço de telefonia móvel com cobertura nacional, serviços de voz, dados e roaming nacional representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender de forma eficiente e contínua às demandas operacionais do órgão.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) Anual**, verifica-se que o montante da despesa enquadra-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observado o limite legal aplicável à natureza do objeto e vedado o fracionamento indevido da despesa.

A adoção da contratação direta mostra-se mais vantajosa para a Administração, em razão da baixa expressão econômica do objeto, proporcionando maior celeridade ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, de interesse coletivo, com fornecimento de **23 (vinte e três) linhas móveis**, incluindo chips (SIM Card ou eSIM compatível), serviços de voz, dados móveis, SMS e demais funcionalidades inerentes à telefonia móvel corporativa, DEVEM SER FORNECIDOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades institucionais da 17ª Brigada de Infantaria de Selva e organizações militares administrativamente vinculadas, quando aplicável.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, homologados pela Anatel e possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos para o item 1:

- sistema operacional Android ou iOS;
- compatibilidade com tecnologia 4G ou superior;
- processador Octa-Core ou equivalente;
- memória RAM mínima de **6 GB**;
- armazenamento interno mínimo de **128 GB**;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- GPS integrado;
- tela touchscreen capacitiva e multitouch;
- bateria com capacidade mínima de **5.000 mAh**;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo carregador e cabo compatível.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, homologados pela Anatel e possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos para o item 2:

- sistema operacional Android ou iOS;
- compatibilidade com tecnologia 4G ou superior;
- processador Octa-Core ou equivalente;
- memória RAM mínima de **4 GB**;
- armazenamento interno mínimo de **128 GB**;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- GPS integrado;
- tela touchscreen capacitiva e multitouch;
- bateria com capacidade mínima de **5.000 mAh**;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo carregador e cabo compatível.

A contratação objetiva garantir a continuidade, disponibilidade e eficiência da comunicação institucional necessária ao desempenho das atividades administrativas, logísticas, operacionais e de coordenação desenvolvidas no âmbito da Brigada, permitindo comunicação tempestiva entre militares, setores administrativos, agentes responsáveis e demais usuários autorizados no exercício de suas atribuições funcionais.

Considerando a crescente dependência de recursos digitais, sistemas administrativos, aplicativos de comunicação institucional, troca de informações em tempo real e necessidade de mobilidade dos usuários, a solução deverá contemplar **franquia mínima de 30 GB (trinta gigabytes) de dados móveis por linha/mês**, quantitativo considerado compatível com o perfil de utilização institucional e adequado à continuidade das atividades desempenhadas.

Além da conectividade de dados, a solução deverá disponibilizar **ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em âmbito nacional**, observando as práticas usuais do mercado de telecomunicações corporativas, bem como possibilitar a manutenção da comunicação contínua entre os diversos agentes da Administração Militar.

A solução deverá garantir **cobertura adequada e qualidade de sinal** nos locais de atuação da Brigada, especialmente no município de Porto Velho/RO e demais áreas de interesse institucional, observando os parâmetros mínimos de qualidade definidos pela regulamentação expedida pela Anatel.

Quando previsto no instrumento convocatório, poderá ser contemplado o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato, devidamente homologados pela Anatel, compatíveis com a tecnologia disponibilizada e adequados às necessidades institucionais da CONTRATANTE.

A contratação deverá ainda assegurar a **portabilidade dos números atualmente utilizados**, minimizando impactos operacionais decorrentes da substituição de contatos institucionais já consolidados e preservando a continuidade da comunicação administrativa e funcional.

A prestação do serviço caracteriza-se como **serviço comum de natureza contínua**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertado por diversas operadoras autorizadas pela Anatel.

A solução mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar comunicação móvel contínua, maior mobilidade dos usuários, simplificação da gestão contratual, redução da dependência de infraestrutura física de telecomunicações e adequação às atuais necessidades de comunicação da Organização Militar.

Quanto à participação de consórcios, entende-se pela sua não admissão, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto, a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço e a inexistência de necessidade técnica que justifique a formação consorciada, sem prejuízo à competitividade do certame.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público e vantajosidade para a Administração, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários ao funcionamento institucional da Brigada.

O prazo para o início da prestação do serviço deve ser de no máximo 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

6.1 Justificativa para a Qualificação Econômica Financeira

Em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade de assegurar a capacidade da futura contratada para executar o contrato durante toda a sua vigência, será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente prevista no edital. A exigência de qualificação econômica-financeira, por meio da apresentação do balanço patrimonial, visa assegurar que as empresas participantes do processo licitatório tenham condições financeiras suficientes para cumprir com as obrigações contratuais do contrato. De acordo com o art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a comprovação de uma base financeira sólida é exigência legal para garantir a execução eficaz do contrato, a segurança jurídica para a Administração Pública e o cumprimento dos termos acordados. Neste contexto, será exigido que a empresa apresente balanço patrimonial comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e para as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 8% (oito por cento) do patrimônio líquido mínimo ou capital social equivalente a, no mínimo valor total estimado do item do qual o licitante estiver se habilitando. Tal exigência tem como objetivo proporcionar maior segurança ao gestor, à equipe de planejamento e aos demais agentes públicos envolvidos no processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a isonomia e a vantajosidade para a Administração Pública. A exigência de que o balanço patrimonial da empresa vencedora seja de no mínimo 8% (oito) do valor do item tem como objetivo principal reduzir os riscos de inadimplência e assegurar que a empresa possua recursos suficientes para cumprir com suas obrigações contratuais. A comprovação de uma sólida saúde financeira também minimiza os riscos de problemas durante a execução dos contratos resultantes do registro de preços, garantindo a entrega dos bens de acordo com os padrões exigidos, com a qualidade e no prazo estabelecidos. A adoção deste critério de habilitação financeira também visa garantir que as empresas participantes do registro de preços estejam aptas a enfrentar eventuais imprevistos ou dificuldades econômicas, sem comprometer a execução das futuras e eventuais aquisições, além disso, esta medida oferece maior previsibilidade para o contratante, protegendo seus interesses e contribuindo para o sucesso licitatório. Portanto, a exigência do balanço patrimonial como critério de qualificação financeira não apenas atende a requisitos legais, mas também reflete uma prática prudente e necessária para assegurar a competitividade, a lisura e a eficiência na execução dos contratos administrativos, com plena observância dos princípios da Administração Pública.

6.2 Justificativa para Certificado de capacidade técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica é medida indispensável para assegurar que a empresa contratada detenha experiência e qualificação suficientes para a adequada execução do objeto contratado, estrutura operacional, logística ou capacidade gerencial relevantes. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse contexto, a exigência de comprovação mínima de 6 meses da prestação do serviço objeto da contratação, por meio de atestado técnico visa assegurar que o licitante possua experiência concreta e suficiente na execução de objeto com porte e complexidade similares, reduzindo riscos de inadimplência contratual, atrasos na entrega, falhas operacionais ou descumprimento de padrões técnicos exigidos. Tal exigência tem como objetivo proporcionar maior segurança ao gestor, à equipe de planejamento e demais agentes públicos envolvidos no processo de contratação, pois minimiza riscos de problemas durante a execução dos contratos resultantes do registro de preços, garantindo a entrega dos bens de acordo com os padrões exigidos, com a qualidade e no prazo estabelecidos. Além disso, esta medida oferece maior previsibilidade para o contratante, protegendo seus interesses e contribuindo para o sucesso do processo licitatório. Portanto, esta medida reflete uma prática prudente e necessária para assegurar a competitividade, a lisura e a eficiência na execução dos contratos administrativos, com plena observância dos princípios da Administração Pública.

6.3 Justificativa Técnica e Jurídica para Afastamento da Exclusividade de ME/EPP

6.3.1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por escopo fundamentar o afastamento da cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no processo de contratação direta, via Dispensa de Licitação, para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – telefonia móvel –, visando atender às necessidades táticas, operacionais e administrativas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

6.3.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos e estruturas de governança devem ser implementados com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. A referida norma também determina que a fase preparatória do

processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Embora o tratamento favorecido às ME/EPPs seja a regra geral, o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê expressamente que tal exclusividade não se aplica quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3.3. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E FÁTICA (PREJUÍZO AO CONJUNTO DO OBJETO)

O mercado de telecomunicações, especificamente o de Serviço Móvel Pessoal (SMP), é um setor de alta complexidade e intensivo em capital, possuindo características de oligopólio. A infraestrutura primária de rede (antenas, espectro, data centers) é detida e operada exclusivamente por empresas de grande porte, as quais não se enquadram nos limites de faturamento exigidos para a classificação como ME ou EPP. A manutenção da exclusividade para ME/EPP neste certame impediria a participação direta das reais operadoras do serviço. Isso obrigaria a Administração a contratar operadoras móveis virtuais (MVNOs) de pequeno porte ou revendedoras. Para o êxito das operações conduzidas pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, a capilaridade de cobertura, a estabilidade e a altíssima disponibilidade do sinal de telefonia móvel são fatores críticos. A inserção de intermediários na prestação desse serviço adiciona uma camada de risco operacional intolerável, prejudicando o tempo de resposta em caso de falhas sistêmicas e comprometendo a qualidade técnica exigida para as comunicações da Organização Militar.

6.3.4. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E ENTENDIMENTO DO CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas da União (TCU), em suas diretrizes, reforça que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos. Impor uma restrição que inviabiliza a participação direta das empresas que efetivamente detêm a infraestrutura de rede eleva severamente o risco de inexecução contratual e descontinuidade do serviço. A gestão de riscos exige que a Administração evite a modelagem de contratações que coloquem em perigo o alcance dos objetivos institucionais.

6.3.5 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restando materialmente comprovado que a restrição do certame ao universo de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte compromete a viabilidade técnica e a segurança das comunicações da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, opinamos pelo AFASTAMENTO DA REGRA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP no presente processo de Dispensa de Licitação. A medida encontra pleno amparo legal, garantindo a competitividade real do mercado, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos operacionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades operacionais, administrativas e de comunicação institucional da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, considerando a continuidade da prestação dos serviços de comunicação móvel funcional, a experiência obtida com o contrato vigente e a necessidade de adequação da solução às atuais demandas institucionais.

A presente contratação contemplará exclusivamente a prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, deixando de abranger os serviços de telefonia fixa anteriormente contratados, em razão da baixa aderência operacional desse modelo frente à crescente utilização de meios móveis de comunicação, bem como da maior flexibilidade e eficiência proporcionadas pela telefonia móvel corporativa.

O quantitativo estimado foi definido considerando os cargos e funções que demandam comunicação institucional contínua, mobilidade, disponibilidade permanente, coordenação administrativa e operacional, bem como a necessidade de pronta comunicação entre autoridades, chefias, gestores e demais agentes formalmente designados pela Administração Militar.

Após análise da necessidade institucional, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo anteriormente contratado, passando de **22 (vinte e duas) para 23 (vinte e três) linhas móveis**, de forma a atender adequadamente às demandas atuais da Organização Militar.

Além da prestação do serviço móvel, a solução deverá contemplar o fornecimento de **23 (vinte e três) aparelhos smartphones em regime de comodato**, em quantitativo correspondente ao número de linhas contratadas, destinados ao uso funcional e vinculados às necessidades institucionais da CONTRATANTE.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, homologados pela Anatel e possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos para o item 1:

- sistema operacional Android ou iOS;
- compatibilidade com tecnologia 4G ou superior;
- processador Octa-Core ou equivalente;
- memória RAM mínima de **6 GB**;
- armazenamento interno mínimo de **128 GB**;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- GPS integrado;
- tela touchscreen capacitiva e multitouch;
- bateria com capacidade mínima de **5.000 mAh**;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo carregador e cabo compatível.

Os aparelhos fornecidos deverão ser novos, homologados pela Anatel e possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos para o item 2:

- sistema operacional Android ou iOS;
- compatibilidade com tecnologia 4G ou superior;
- processador Octa-Core ou equivalente;
- memória RAM mínima de **4 GB**;
- armazenamento interno mínimo de **128 GB**;
- conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- GPS integrado;
- tela touchscreen capacitiva e multitouch;
- bateria com capacidade mínima de **5.000 mAh**;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo carregador e cabo compatível.

A contratação deverá contemplar franquia mínima de **30 GB (trinta gigabytes) de internet móvel por linha/mês**, bem como ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, considerando a necessidade de utilização de aplicativos institucionais, sistemas administrativos, troca de arquivos, comunicação instantânea e acesso remoto a plataformas corporativas.

A exigência de ligações ilimitadas decorre de prática consolidada no mercado de telecomunicações, sendo amplamente ofertada pelas operadoras, sem impacto relevante à competitividade do certame e proporcionando maior previsibilidade orçamentária à Administração.

O quantitativo total estimado da contratação corresponde a 23 (**vinete e três**) **serviços mensais**, resultado da multiplicação de 276 (**duzentos e setenta e seis**) **serviços pelo período de 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato**.

Demonstrativo da estimativa

GRUPO	Item	Objeto	Un	QNT	Valor unitário (R\$)	Valor TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora e SMS, para todo Brasil, no mínimo 30 Gb de internet para cada chip e DEVEM SER FORNECIDOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO. A unidade é o serviço mensal referente a cada chip, num total de 1 aparelho em COMODATO.	Serviço Mensal	12	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
	2	Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora e SMS, para todo Brasil, no mínimo 30 Gb de internet para cada chip e DEVEM SER FORNECIDOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO. A unidade é o serviço mensal referente a cada chip, num total de 22 aparelhos em COMODATO.	Serviço Mensal	264 (12 x 22)	R\$ 150,00	3.300,00	39.600,00
TOTAL MENSAL						R\$ 3.499,99	
TOTAL ANUAL						R\$ 41.999,88	

A definição das quantidades buscou assegurar equilíbrio entre a necessidade institucional da CONTRATANTE, a economicidade da contratação e a adequada prestação dos serviços, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação excessiva de recursos.

A utilização efetiva das linhas e aparelhos ocorrerá conforme necessidade administrativa da Organização Militar, observados os critérios internos de designação funcional.

Fundamentação da estimativa

A estimativa foi realizada considerando:

- o histórico do contrato vigente;
- a necessidade de continuidade do serviço;
- o aumento da demanda por conectividade móvel institucional;
- a ampliação do quantitativo de usuários do serviço;
- as necessidades operacionais e administrativas da Brigada;
- as práticas usuais do mercado de telecomunicações corporativas.

Relação de quem irá utilizar os serviços:

--	--

NR	RELAÇÃO DOS MILITARES
1.	General Cmt
2.	Ch EM
3.	AEMP
4.	Fiscal Adm
5.	E-1
6.	E-2
7.	E-3
8.	E-4
9.	E-7
10.	Chefe do GOI
11.	Superior de dia
12.	Cmt 17ª Cia Inf SI
13.	Cmt Cia C Cmdo
14.	Cmt 17º Pel PE
15.	Cmt 17º Pel Com
16.	Ch SVP
17.	Ch PRM
18.	Ch SFPC
19.	Ouvidoria SFPC
20.	Oficial de dia QG

21.	GOI
22.	Fiscal de dia 17ª Cia Inf SI
23.	Ajudante Geral da 17º Bda Inf SI

Teve como agentes responsáveis pelo ETP o 3º Sgt CALEBE BARROS ABREU , da Cia C/17º Bda Inf SI e 3º Sgt MATHEUS ALEX LUNA CAETANO, do 17º Pel Com SI, e o chef da equipe de planejamento 2º Ten EVANDRO LINCON SANTOS NOVAES a fim de subsidiar os trabalhos do agente pública na seleção do fornecedor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de preços é procedimento prévio e indispensável à verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública;

Para subsidiar as pesquisa de preços praticada pela Administração Pública, esta Unidade Gestora realizou a pesquisa no painel de preços do governo federal, Conforme prescreve o inciso I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

A pesquisa de preço de mercado teve como agentes responsáveis o 3º Sgt CALEBE BARROS ABREU , da Cia C/17º Bda Inf SI e 3º Sgt MATHEUS ALEX LUNA CAETANO, do 17º Pel Com SI, a fim de subsidiar os trabalhos da equipe do pregoeiro, na realização de licitações.

O método utilizado para compor o valor de referência foi a mediana aritmética, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, excluindo os possíveis erros ou incorreções por ocasião da montagem dos orçamentos, conforme demonstrado no relatório de preços.

GRUPO	Item	Objeto	Un	QNT	Valor unitário (R\$)	Valor TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora e SMS, para todo Brasil, no mínimo 30 Gb de internet para cada chip e DEVEM SER FORNECIDOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO. A unidade é o serviço mensal referente a cada chip, num total de 23 aparelhos em COMODATO.	Serviço Mensal	1	R\$ 199,99	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
	2	Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora e SMS, para todo Brasil, no mínimo 30 Gb de internet para cada chip e DEVEM SER FORNECIDOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO. A unidade é o serviço mensal referente a cada chip, num total de 23 aparelhos em COMODATO.	Serviço Mensal	264 (12 x 22)	R\$ 150,00	3.300,00	39.600,00
TOTAL MENSAL						R\$ 3.499,99	
TOTAL ANUAL						R\$ 41.999,88	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, a Administração Pública deve observar a diretriz do parcelamento do objeto, de modo que este seja dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Entretanto, o parcelamento não constitui regra absoluta, devendo ser afastado quando a divisão do objeto puder ocasionar prejuízo ao conjunto da solução ou comprometer a obtenção da economia de escala pela Administração.

No presente caso, optou-se pela contratação da solução organizada por grupo, com o objetivo de garantir o tratamento adequado, sistêmico e econômico das demandas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Demonstra-se que o agrupamento do objeto resguarda o interesse público pelos seguintes motivos:

1. **Viabilidade técnica e econômica:** a formação do grupo mostrou-se técnica e economicamente viável, permitindo a cotação conjunta de itens estritamente correlatos e interdependentes, tais como planos de voz e dados, franquias de internet e aparelhos fornecidos em comodato, sem prejuízo à competitividade do certame.
2. **Economia de escala:** o agrupamento dos itens assegura a manutenção da economia de escala no fornecimento, evitando a pulverização de contratos e a consequente perda de vantajosidade comercial e operacional que ocorreria caso a contratação fosse realizada por itens isolados.
3. **Integração da solução:** a configuração por grupo proporciona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e favorece a obtenção de propostas globais mais vantajosas, preservando a natureza integrada da solução técnica requerida pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da presente contratação, embora constitua a regra geral prevista na legislação, revelar-se-ia prejudicial ao conjunto da solução pretendida. O agrupamento dos itens atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, mitigando riscos de falhas de integração entre diferentes fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão no Plano de Contratação Anual de 2026 e ainda possui alinhamento com o planejamento estratégico da 17ª Bda Inf Sl, pois contribui para a logística e ainda para as missões operacionais, tendo em vista ser ferramenta de comunicação fundamental para a tomada de decisão.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente;
- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; e
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Por fim, com a contratação do serviço demandado, espera-se que o setor requisitante, assim como a OM como um todo, exerçam seus objetivos institucionais que envolvem atribuições tanto operacionais como administrativos, visando ainda a transparência e a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referentes a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi identificado impacto ambiental significativo decorrente da presente contratação, considerando tratar-se de prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, caracterizado predominantemente como serviço de telecomunicações.

Todavia, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas, a 17ª Brigada de Infantaria de Selva adotará medidas voltadas à mitigação de possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento e utilização dos aparelhos móveis disponibilizados em regime de comodato.

Considerando que a solução prevê o fornecimento de **23 (vinte e três) aparelhos smartphones em regime de comodato**, deverão ser observados critérios mínimos de sustentabilidade, segurança e eficiência energética, buscando minimizar impactos decorrentes do consumo de energia, descarte de componentes eletrônicos e substituição de equipamentos.

Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão:

- ser homologados pela Anatel;
- apresentar padrões adequados de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;
- observar, sempre que aplicável, boas práticas de restrição ao uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos.

Quanto às pilhas, baterias e resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a execução contratual, deverão ser observadas as diretrizes da Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como as disposições da Lei 12.305/2010, especialmente no que se refere à logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Nos casos de substituição dos aparelhos fornecidos em comodato, ao término de sua vida útil ou durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando os mecanismos de logística reversa aplicáveis.

A adoção desses requisitos busca promover maior sustentabilidade na contratação, reduzir potenciais impactos ambientais e incentivar práticas ambientalmente responsáveis na execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas operacionais e logística da 17ª Bda Inf SI e ainda dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS ALEX LUNA CAETANO

Equipe de apoio

CALEBE BARROS ABREU

Equipe de apoio

EVANDRO LINCON SANTOS NOVAES

Equipe de apoio

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente